

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL SEMED Nº 01/2023 – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA E SUAS RETIFICAÇÕES.

Em 02 de novembro de 2023, através de reunião on-line, a Comissão Organizadora do Edital em epígrafe, se reuniu para analisar os recursos interpostos em face do resultado final.

No total, foram protocolizados 04 (quatro) recursos, sendo o primeiro da candidata Jordana Ribeiro Garcia, que solicitou a revisão do resultado por não ter assinado a declaração constante do anexo VII que atestava a ausência de condenações criminais junto as mais diversas esferas do Poder Judiciário. Conforme se verifica do item 3.7 do Edital é de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no momento da inscrição. A ausência de assinatura na declaração mencionada acima, torna-a inválida, não sendo possível, em sede recursal, a apresentação de uma nova declaração para sanar o vício apontado quando do indeferimento da inscrição, sob pena de violação ao princípio da segurança jurídica, legalidade e imparcialidade, por tais razões, a comissão deliberou pelo não provimento do recurso.

Já os segundos e terceiros recursos foram interpostos pelas candidatas Saionara Gonçalves Moreira Chagas e Cristina Santana da Silvas, as quais em suma, sustentam ser improcedente os indeferimentos das inscrições, haja vista que toda a documentação exigida foi devidamente apresentada. Contudo, não obstante os argumentos apresentados pelas candidatas verifica-se que as mesmas não atenderam a exigência do item 3.11. A alegação de atraso na entrega dos documentos parte do setor de Recursos Humanos, sem qualquer declaração ou documento que ateste referida situação, impossibilita a reconsideração da decisão, ainda mais, quando todos os demais candidatos, apresentaram, tempestivamente, os documentos exigidos no edital. Em face disso, resolve a comissão pelo improvimento dos recursos.

Por fim, o quarto recurso foi interposto pela candidata Fernanda Aparecida de Souza Costa, que solicitou a reconsideração do resultado por não ter enviado a certidão de contagem de tempo, a fazendo somente agora. Conforme já exposto anteriormente, a responsabilidade pelo envio dos documentos exigidos no edital era integralmente dos candidatos, não podendo esta comissão, nesta fase do processo, coadunar com eventuais falhas. Como se constata do próprio recurso, a candidata confessa que não fez o envio do documento, requerendo sua juntado somente neste momento, o que não pode ser deferido. Desta forma, delibera-se pelo não provimento do recurso.

Diante do exposto, a Comissão deliberou por negar provimento aos quatro recursos apresentados, mantendo-se inalterado o resultado final, anteriormente publicado, com a exceção constante da deliberação anterior, que deferiu a habilitação da candidata Maria Geralda Cyriaco,

Nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, sendo lida a ata e aprovada por todos os membros.

Mateus Leme, 02 de novembro de 2023.


Presidente da Comissão Organizadora

Portaria nº 447/2023